



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

LEI Nº 1.445/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM BEM IMÓVEL NO DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO POUSALEGRE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI”.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Esperança, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a Senhora Maria Célia Castelar Gurgel, situado no Distrito do Santo Antonio do Pousalegre, neste município, destinado a desenvolver as atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Rua Presidente Costa e Silva, lote 14, quadra 02 Distrito de Santo Antonio do Pousalegre, com área de 561,43 m² (quinhentos e sessenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados) com as seguintes divisas: ao norte com o lote 12, ao sul com a Rua Presidente Costa e Silva, a leste com o lote 13 e a oeste com o lote 15.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao de mercado, em um total de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme comprova o laudo de avaliação, de acordo com o artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, consignadas em orçamento do município, nos termos da Lei Municipal 1.436/11.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança – ES, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito


Registrada e publicada na data supra

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1445_ADQUIRIR_IMOVEL_SANTO_ANTONIO_R